

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Aviso nº 436/2015-PGJ, 20 de agosto de 2015.

Cancela a Tese nº 346.

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições, e a pedido do Setor de Recursos Extraordinários e Especiais Criminais, comunica que, na reunião ordinária do dia 06 de agosto de 2015, foi cancelada a Tese nº. 346, que tinha a seguinte ementa:

“DROGAS – GRANDE QUANTIDADE – AUMENTO DA PENA BÁSICA E IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO ARTIGO 33, §4º, DA LEI Nº 11.343/06 – BIS IN IDEM – INOCORRÊNCIA.

Não há ‘bis in idem’ na consideração da quantidade de droga para agravar a pena-base e para negar a aplicação da causa especial de diminuição de pena base prevista no artigo 33, §4º, da Lei nº 11.343/06.”

Portanto, doravante, não mais serão interpostos recursos especiais neste sentido.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.154, p. 49 de 21 de agosto de 2015.

